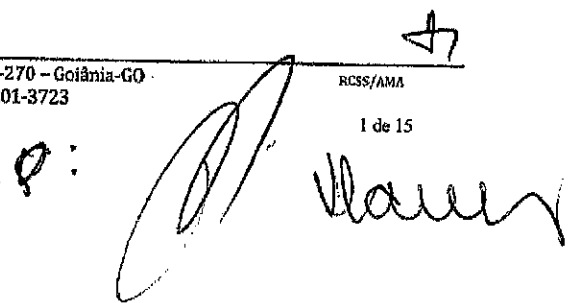


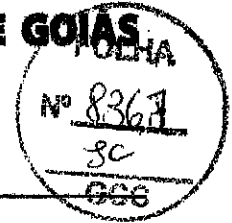


**TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO E 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013-SES/GO, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH, NA FORMA ABAIXO.**

**ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.987, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como organização social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, sala 1.323, Ed. Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700, com estatuto registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca de Salvador-BA, sob o nº 29.848, Livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848, rolo 427, neste ato representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua João Bião Cerqueira, 212, apto. 1104, Pituba, Salvador-BA, CEP 41830-580, portador da CI/RG nº 3.542.155-07, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO** e ao **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.858, de 10/12/2012, 17.399, de 19/08/2011 e 18.331, de 30/12/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010015037.


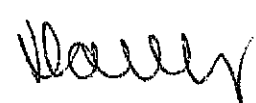




**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- I. terceira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO;
- II. mudança do perfil dos 30 (trinta) leitos externos de retaguarda no Hospital e Maternidade Vila Nova;
- III. implantação de 10 (dez) novos leitos de UTI pediátrica no Hospital Materno Infantil;
- IV. redução de 5 (cinco) leitos de UTI materna no Hospital Materno Infantil;
- V. repactuação dos valores dos repasses mensais do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, referente aos períodos de dezembro/2014 a abril/2015 e de maio/2015 a 28 de junho/2015;
- VI. repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;
- VII. repasse de recursos financeiros para estruturação de ambiente assistencial e de apoio visando a continuidade da execução das obras da UTI PEDIÁTRICA do Hospital Materno Infantil - HMI, sem prejuízo da assistência prestada;
- VIII. repasse de recursos financeiros para adequação da infraestrutura e complementação das obras de recuperação e adequação do Pronto Socorro Pediátrico - PSP do Hospital Materno Infantil - HMI;
- IX. repasse de recursos financeiros para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade, mobiliário hospitalar e de escritório, necessários à implantação de 10 (dez) leitos de UTI PEDIÁTRICA no Hospital Materno Infantil - HMI, bem como para atender o novo perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital e Maternidade Vila Nova;
- X. segunda prorrogação ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;
- XI. repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro existente na execução do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;
- XII. repactuação dos valores dos repasses mensais do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente aos períodos de dezembro/2014 a abril/2015 e de maio/2015 a 28 de junho de 2015;

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

XIII. revogação do Anexo III, da alínea "c" da subcláusula 2.1, bem como da subcláusula 7.3, com a conseqüente alteração da subcláusula 6.6 do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO;

XIV. revogação do inciso II da cláusula primeira e inciso I da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;

XV. alteração do inciso IV da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;

XVI. alteração do item 14.4 da cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO;

XVII. alteração da redação do item 8.13.1 e revogação do item 8.13.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO;

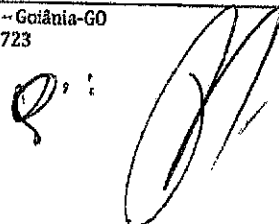
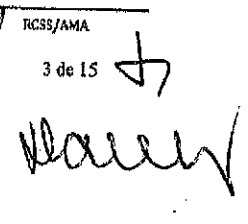
XVIII. alteração do Anexo II, plano de metas, do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL E LEGAL**

O objeto discriminado na cláusula primeira do presente termo aditivo tem a seguinte fundamentação:

I. as prorrogações dos prazos de vigências, elencadas no inciso I e X decorrem da manifestação de interesse do CONTRATADO, conforme Ofício nº 0030/2015-DR/IGH, às fls. 8.154/57, manifestação favorável da Agência Goiana de Regulação - AGR, conforme Ofício nº 844/2015 AGR, às fls. 8.285, manifestação favorável da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES/SES, através do Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99, da autorização da autoridade competente, conforme Despacho nº 1.166/2015-SGPF/SES, às fls. 8.300/06, e se fundamenta no item 4.1 da cláusula quarta do contrato ora aditado e no art. 8ª-A, § 1º, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013;

II. a mudança de perfil dos 30 leitos, a implantação de 10 novos leitos de UTI PEDIÁTRICA e a redução dos 5 leitos de UTI MATERNO, dispostas nos II, III e IV da cláusula primeira do presente termo aditivo decorre da solicitação do CONTRATADO, conforme Ofício nº 36/2015 - DR/IGH, às fls. 8.266/72, manifestação favorável da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES/SES, conforme Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99, validado pela Gerência de Engenharia e Arquitetura, através do Memorando nº 65/2015 GEA/SGPF/SES, às fls. 8.256/57, e da autorização da autoridade competente, conforme Despacho nº 1.166/2015-SGPF/SES, às fls. 8.300/06;

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

III. as repactuações elencadas nos incisos V e XII da cláusula primeira do presente termo aditivo decorrem da solicitação do CONTRATADO, conforme: Ofício nº 343/2014, às fls. 7.124/41; Ofício nº 016/2015, às fls. 7.682/85; Ofício nº 345/2014, às fls. 7.740/52 e Ofício nº 018/2015, às fls. 8.084/86, e se fundamenta nos Pareceres nº 003/2015 e 004/2015-GEFIC/SCAGBS/SES às fls. 8.125/136 e às fls. 8.138/48, no Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99, e Despacho nº 1.166/2015 SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 8.300/06 e nos itens 3.2.1 e 3.2.2 do contrato de gestão ora aditado;

IV. os repasses previstos nos inciso VI e XI da cláusula primeira do presente termo aditivo decorre dos Pareceres nº 003/2015 e 004/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.125/136 e às fls. 8.138/48, no Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99 e Despacho nº 1.166/2015 SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 8.300/06;

V. os repasses de recursos financeiros elencados nos incisos VII e VIII da cláusula primeira do presente termo aditivo decorrem da solicitação do CONTRATADO, conforme Ofício nº 36/2015 - DG/HMI/IGH, às fls. 8.266/72, validada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura, conforme Memorando nº 65/2015-GEA/SGPF/SES, às fls. 8.256/57, e fundamentada no Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99, e Despacho nº 1.166/2015 SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 8.300/06;

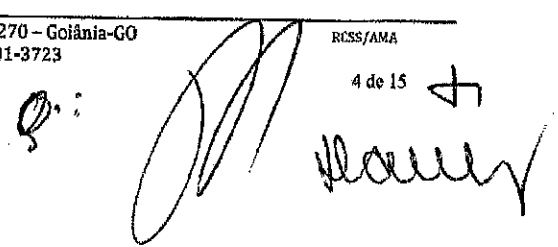
VI. o repasse de recursos financeiros dispostos no inciso IX da cláusula acima, decorre da solicitação do CONTRATADO, conforme Ofício nº 30/2015-DR/IGH, às fls. 8.154/57, validado pela Gerência de Engenharia Clínica, conforme Parecer Técnico nº 025/2015-GEC/SCAGES/SES, às fls. 8.263/65, e fundamentada no Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99, Despacho nº 1.166/2015 SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 8.300/06;

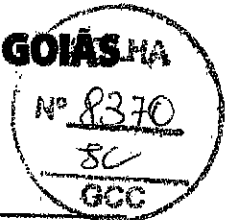
VII. as revogações elencadas nos incisos XIII e XIV da cláusula primeira do presente ajuste se fundamenta no Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99 e Despacho nº 1.166/2015 SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 8.300/06;

VIII. as alterações dispostas nos inciso XVI e XVII da cláusula primeira do presente ajuste decorre da solicitação da Agência Goiana de Regulação-AGR, conforme Ofícios nº 1.192/2014 e 612/2015 - AGR, à fl. 8.284 e às fls. 8.282/83, determinada no Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99, Despacho nº 1.166/2015 SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 8.300/06;

IX. a alteração disposta no inciso XV da cláusula primeira do presente ajuste fundamenta no Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99 e Despacho nº 1.166/2015 SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 8.300/06.

X. a alteração disposta no inciso XVIII da cláusula primeira do presente ajuste fundamenta no Ofício nº 36/2015-DG-HMI/IGH, às fls. 8.266/72, no Despacho nº 049/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 8.288/99 e Despacho nº 1.166/2015 SGPF/SES, acolhido pelo titular





**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

da Pasta, encartado às fls. 8.300/06, de conformidade com 5.1 da cláusula quinta do contrato de gestão ora aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO, com início em 29 de junho de 2015 e término em 28 de junho de 2016, condicionando a sua eficácia à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MUDANÇA DO PERFIL DOS TRINTA LEITOS EXTERNOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA**

Fica alterado o perfil dos 30 (trinta) leitos externos de retaguarda no Hospital e Maternidade Vila Nova, antes dispostos em 20 (vinte) leitos na enfermaria obstétrica e 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal-UTIN, passando a ser operacionalizados na seguinte forma: 10 (dez) leitos na enfermaria pediátrica e 20 (vinte) leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal-UTIN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em decorrência da adequação elencada no caput desta cláusula, será acrescido ao valor do repasse mensal a importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor pactuado nesta cláusula foi estabelecido em conformidade com o disposto na Portaria nº 95-2013-GAB/SES/GO, às fls. 8273/75, que define o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) como custeio de uma diária de UTI.

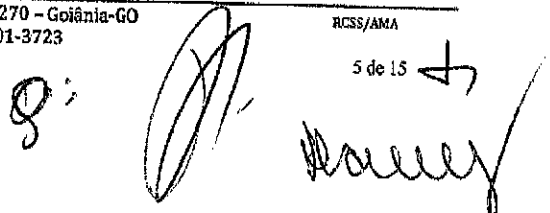
**CLÁUSULA QUINTA - DA REDUÇÃO DE CINCO LEITOS DE UTI MATERNA E DA IMPLANTAÇÃO DE DEZ NOVOS LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**

Fica reduzido para 05 (cinco) o número de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Materna dos 10 (dez) existentes no HMI, e implantados outros 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Pediátrica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a redução elencada no caput desta cláusula decorre de estatística e histórico de ocupação de apenas 50 (cinquenta) por cento do total inicialmente estabelecido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A implementação dos 10 (dez) novos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo-UTI PEDIÁTRICA decorre da necessidade de ampliação dessa modalidade para melhor atendimento da rede e acarretará o acréscimo de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) ao valor do repasse mensal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor pactuado nesta cláusula foi estabelecido em conformidade com o disposto na Portaria nº 95-2013-GAB/SES/GO, às fls. 8273/75, que define o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) como custeio de uma diária de UTI.



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

**CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS VALORES DOS REPASSES MENSAIS**

**I. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO**

a) repactuação do valor do repasse mensal, no período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 5.754.827,45 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Do valor apurado, será deduzida a importância de R\$ 3.838.717,65 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), referente a glosas de RH não realizadas no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015, devendo ser repassado o valor de R\$ 1.916.109,80 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, cento e nove reais e oitenta centavos) em parcela única;

b) repactuação do valor do repasse mensal, no período de 1º de maio de 2015 a 28 de junho de 2015, totalizando R\$ 2.266.573,28 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), em parcela única, sendo que neste valor está inclusa a importância mensal de R\$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais) correspondente a implantação do Sistema de Gestão de Custos;

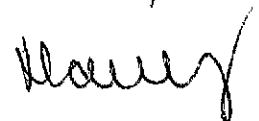
c) a partir de 29 de junho de 2015 o valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 131/2012 SES-GO passa a ser de R\$ 7.300.865,00 (sete milhões, trezentos mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), totalizando a importância anual de R\$ 87.610.380,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e oitenta reais), estando inclusas as importâncias elencadas nas cláusulas quarta e quinta deste termo.

**II. REPACTUAÇÃO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013-SES/GO**

a) repactuação do valor do repasse mensal, no período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 2.040.162,50 (dois milhões, quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Do valor apurado, será deduzida a importância de R\$ 315.042,50 (trezentos e quinze mil, quarenta e dois reais, cinquenta centavos), referente a glosas de RH não realizadas em fevereiro de 2015, devendo ser repassado o valor de R\$ 1.725.120,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte reais) devendo ser repassado em parcela única.

b) repactuação do valor do repasse mensal, no período de 1º de maio de 2015 a 28 de junho de 2015, totalizando a importância de R\$ 907.867,23 (novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) devendo ser repassado em parcela única, sendo que neste valor está inclusa a importância mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente a implantação do Sistema de Gestão de Custos;

c) a partir de 29 de junho de 2015 o valor do repasse mensal do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO passa a ser de R\$ 1.536.586,50 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando a importância



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

Nº 8372  
8C  
GCC

anual de R\$ 18.439.038,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trinta e oito reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

Além dos repasses elencados nas cláusulas quarta, quinta e sexta deste termo, o CONTRATANTE obriga-se a realizar também os seguintes aportes financeiros ao CONTRATADO:

I. no valor de R\$ 3.950.276,33 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), a ser repassado em parcela única, para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;

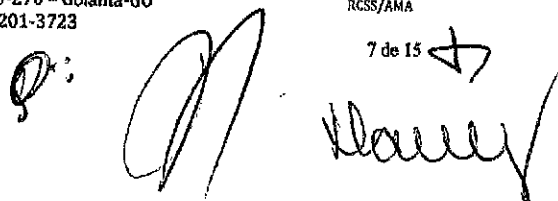
II. no valor de R\$ 498.461,87 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), a ser repassado em parcela única, para estruturação de ambiente assistencial e de apoio visando a continuidade da execução das obras da UTI PEDIÁTRICA do Hospital Materno Infantil - HMI, sem prejuízo da assistência prestada;

III. no valor de R\$ 362.806,88 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), a ser repassado em parcela única, para adequação da infraestrutura e complementação das obras de recuperação e adequação do Pronto Socorro Pediátrico - PSP do Hospital Materno Infantil - HMI;

IV. no valor de R\$ 2.538.612,87 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos), a ser repassado em parcela única, para corrigir o descompasso financeiro do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014.

V. no valor de R\$ 4.060.482,00 (quatro milhões, sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), a ser repassado em parcela única, para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade, mobiliário hospitalar e de escritório, necessários à implantação de 10 (dez) leitos de UTI PEDIÁTRICA no Hospital Materno Infantil - HMI, bem como para atender o novo perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital e Maternidade Vila Nova, sendo 10 (dez) leitos de enfermaria pediátrica e 20 (vinte) leitos de UTI neonatal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os bens adquiridos com os recursos ora pactuados serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO providenciar sua transferência imediatamente, de conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 15.503/2005 e no item 9.2 do contrato de gestão, e enviar as notas fiscais dos equipamentos e materiais adquiridos à SES, comunicando as aquisições à INTERVENIENTE deste ajuste, nos termos do item 3.1.39 do contrato ora aditado.



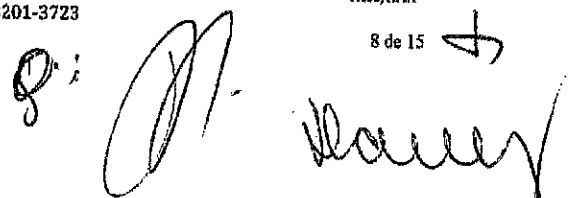
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
 Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos descritos nesta cláusula não poderão ser utilizados para pagamento de capacitação e exames dos profissionais responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, bem como de suas manutenções preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

O valor total do presente termo aditivo é estimado em R\$ 124.369.006,41 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seis reais e quarenta e um centavos), assim discriminados:

DETALHAMENTO DOS OBJETOS DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012 E AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013						
		DISCRIMINAÇÃO	PRAZO/ UNIDADE	VALOR MENSAL / UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012 - HIM1	Recomposição do Descompasso	Repasse de recursos para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012/SES-GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014 (a)	Repasse único	-	3.950.276,33	
	Valor a empertar referente à diferença nos valores do repasse mensal atual e reequilibrado, em decorrência da reapectuação	Diferença do Repasse mensal a partir de dezembro/2014 até abril/2015 do Contrato de Gestão, (b)	Repasse único	-	5.754.827,45	
		Glosas de RH não realizadas no período de dezembro/2014 a fevereiro/2015 (c)	-	-	3.838.717,65	
		<b>Subtotal (d = b - c)</b>				1.916.109,80
		Diferença do Repasse mensal do Contrato de Gestão nº 131/2012/ SES-GO, a partir de 1º de maio/2015 e até 28 de junho/2015 (e)	-	-	2.266.573,28	
	<b>Total (f = d + e)</b>				4.182.683,08	
Investimentos	Aporte de recursos financeiros para estruturação de ambiente assistencial e de apoio visando a continuidade da execução das obras, sem prejuízo da assistência prestada (g)	Repasse Único	-	498.461,87		
	Aporte de recursos financeiros para complementação das obras de recuperação e adequação do PSP (h)	Repasse Único	-	362.806,88		
<b>Total (i = g + h)</b>				861.268,75		



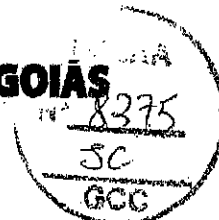


**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

	Prorrogação do Contrato de Gestão nº 131/2012 por 12 meses, a partir de 29/06/2015	Repasso mensal reequilibrado, sem acréscimo de serviços (j)	Repasso mensal (12 meses)	6.640.865,00	79.690.380,00	
		Mudança do perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital Vila Nova (k)	Repasso mensal (12 meses)	330.000,00	3.960.000,00	
		Implantação de 10 (dez) novos leitos de UTI pediátrica no HMI (l)	Repasso mensal (12 meses)	330.000,00	3.960.000,00	
		<b>Total (m = j+k+l)</b>	<b>Repasso mensal (12 meses)</b>	<b>7.300.865,00</b>	<b>87.610.380,00</b>	
Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - MNSL	Recomposição do Descompasso	Repasso de recursos para corrigir o descompasso financeiro do Termo de Transferência nº 001/2013/SES-GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014 (n)	Repasso único	-	2.538.612,87	
		Valor a empenhar referente à diferença nos valores do repasse mensal atual e reequilibrado, em decorrência da repactuação	Diferença do Repasse mensal a partir de dezembro/2014 até abril/2015 do Contrato de Gestão (o)	Repasso único	-	2.040.162,50
	Glosa de RH não realizada no mês de fevereiro/2015 (p)		-	-	315.042,50	
	<b>Subtotal (q = o-p)</b>				1.725.120,00	
		Prorrogação da vigência do Termo de Transferência de Gestão	Prorrogação da vigência do Termo de Transferência nº 001/2013, por 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2015 (t)	12 meses	1.536.586,50	18.439.038,00
	<b>TOTAL (a+f+l+m+n+s+t)</b>					<b>120.215.246,26</b>

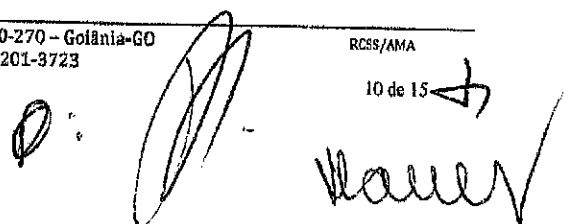
**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

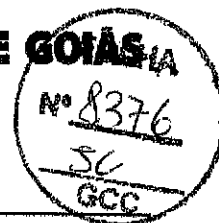
As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados nas notas de empenho e respectivas dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, devendo o valor restante ser empenhado no exercício seguinte:



NOTAS DE EMPENHO				
Nº	SEQUENCIAL	DATA	FLS.	VALOR (R\$)
00059	080	24/06/2015	8.324	3.950.276,33
00060	080	24/06/2015	8.325	4.182.683,08
00012	084	24/06/2015	8.328	861.268,75
00061	080	24/06/2015	8.331/32	36.232.038,87
00062	080	24/06/2015	8.335	2.946.645,37
00063	080	24/06/2015	8.336	2.224.954,73
00064	080	24/06/2015	8.339/40	7.410.700,26
0007	112	09/05/2014	8.315/16	4.503.280,00
0014	112	09/10/2014	8.319/20	2.166.198,26
ANULAÇÃO DE EMPENHO				
0007 001	112	22/09/2014	8.317	2.166.198,26
CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO				
0007 001	112	23/06/2015	8.318	442.798,00
TOTAL				<b>59.702.851,13</b>

Sequencial: 080 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde-FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1023	Programa promoção e garantia da assistência integral à saúde
Ação	1265	Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor
Grupo De Despesa	03	Outras Despesas correntes
Fonte De Recurso	00	Receitas ordinárias



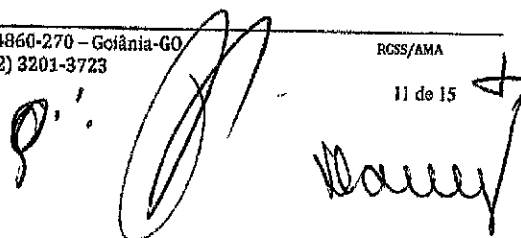


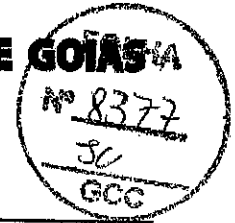
Sequencial: 084		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde-FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1023	Programa promoção e garantia da assistência integral à saúde
Ação	1265	Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor
Grupo De Despesa	04	Investimentos
Fonte De Recurso	00	Receitas ordinárias

Sequencial: 112		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	Fundo estadual de saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1023	Programa promoção e garantia da assistência integral à saúde
Ação	1265	Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor
Grupo De Despesa	04	Investimentos
Fonte De Recurso	00	Receitas ordinárias

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em razão da não efetivação das aquisições e instalações previstas no inciso IV da cláusula quarta do terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, e considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos para a implantação dos 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica, bem como atender o novo perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital e Maternidade Vila Nova, serão utilizados os recursos empenhados no exercício de 2014, através das Notas de Empenho nº 0007, emitida em 09/05/2014, complementada pela de nº 014, emitida em 09/10/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dos valores acima empenhados já encontram-se deduzidos os valores estimados da glosa de Recursos Humanos mensais.





**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO DO ANEXO III DO CONTRATO DE GESTÃO**

Fica revogado o Anexo III, bem como a alínea "c" do item 2.1 da cláusula segunda, e item 7.3 da cláusula sétima, com a consequente alteração do item 6.6 da cláusula sexta do contrato ora aditado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em decorrência do disposto no *caput* desta cláusula, o item 6.6 da cláusula sexta, do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"6.6 A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de Aplicação."

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM 14.4 DA CLÁUSULA QUARTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012**

Fica alterado o subitem 14.4, do item 4.1, da cláusula quarta, do primeiro termo aditivo ao contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"O valor da multa que vier a ser aplicada, após o seu trânsito em julgado, será comunicado ao CONTRATADO."

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O disposto no item alterado por esta cláusula aplica-se à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA OITAVA**

O item 8.13.1 da cláusula oitava do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO passa a vigorar com a seguinte redação:

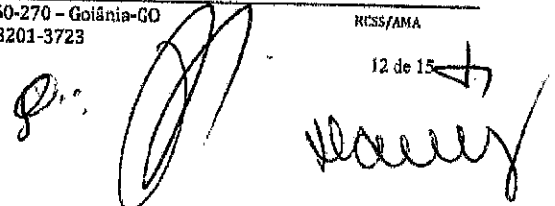
"8.13.1 O CONTRATANTE, por meio da SCAGES e/ou COMACG, dará especial atenção ao cumprimento das metas e indicadores de desempenho e de qualidade e definirá, em separado, o valor variável, previsto no item 6.10 do Contrato de Gestão, a ser objeto de acerto com a CONTRATADA."

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica revogado o item 8.13.2 do contrato ora aditado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO DO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA E DO INCISO I DA CLÁUSULA QUARTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013-SES/GO**

Fica revogado o inciso II da cláusula primeira e inciso I da cláusula quarta, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A revogação decorre da não implementação dos 12 (doze) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN e os 8 (oito) leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCIN) na unidade central do Hospital Materno Infantil - HMI,



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

ampliação esta objeto do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em consequência desta exclusão, a CONTRATANTE fica desobrigada a repassar ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 829.425,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÃO DO INCISO IV DA CLÁUSULA QUARTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013-SES/GO**

O inciso IV da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, passa a vigorar com a seguinte redação:

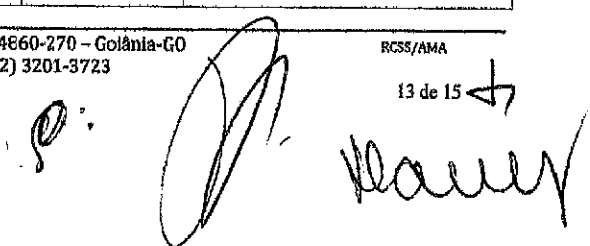
"IV. R\$ 4.060.482,00 (quatro milhões, sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), a ser repassado em parcela única, para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade, mobiliário hospitalar e de escritório, necessários à implantação de 10 (dez) leitos de UTI PEDIÁTRICA no Hospital Materno Infantil - HMI, bem como para atender o novo perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital e Maternidade Vila Nova, sendo 10 (dez) leitos de enfermaria pediátrica e 20 (vinte) leitos de UTI neonatal."

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE METAS**

Fica alterado o plano de metas de produção de internação constante do anexo II do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, conforme quadro abaixo:

**Plano de Metas de Produção de Internação**

Quadro I - META MENSAL DE INTERNAÇÃO - HMI (Até Operacionalização dos Leitos)					
Leito/Especialidade	Capacidade Instalada (nº Leitos)	Leitos/Dia	Média de Permanência (dias)	Taxa de Ocupação Hospitalar	Meta Mensal
Observação	18	540	24 hs	90%	486
Internação Obstétrica	36	1080	4	90%	243
Internação Ginecológica	12	360	3	90%	108
Internação Pediátrica	38	1140	10	90%	103
Internação Neonatal	28	840	4	90%	189
UCIN	22	660	6	90%	99
UTI Neo	8	240	40	90%	6
UTI Pediátrica	10	300	30	90%	9
UTI Materna	5	150	4	90%	37
<b>TOTAL</b>	<b>177</b>				





**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

**Quadro II - META MENSAL DE INTERNAÇÃO – HMI (Após Operacionalização dos Leitos)**

Leito/Especialidade	Capacidade Instalada (nº Leitos)	Leitos/Dia	Média de Permanência (dias)	Taxa de Ocupação Hospitalar	Meta Mensal
Observação	18	540	24 hs	90%	486
Internação Obstétrica	36	1080	4	90%	243
Internação Ginecológica	12	360	3	90%	108
Internação Pediátrica	38	1140	10	90%	103
Internação Neonatal	28	840	4	90%	189
UCIN	22	660	6	90%	99
UTI Neo	8	240	40	90%	6
UTI Pediátrica	20	600	30	90%	18
UTI Materna	5	150	4	90%	37
<b>TOTAL</b>	<b>187</b>				

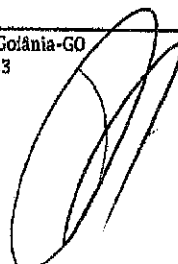
**Quadro III - META MENSAL DE INTERNAÇÃO EM LEITOS RETAGUARDA – HMI/ Hospital e Maternidade Vila Nova (Até Operacionalização dos Leitos)**

Leito/Especialidade	Capacidade Instalada (nº Leitos)	Leitos/Dia	Média de Permanência (dias)	Taxa de Ocupação Hospitalar	Meta Mensal
UTI Neo	10	300	40	90%	7
Internação Obstétrica	20	600	4	90%	135
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>				

**Quadro IV - META MENSAL DE INTERNAÇÃO EM LEITOS RETAGUARDA – HMI/ Hospital e Maternidade Vila Nova (Após Operacionalização dos Leitos)**

Leito/Especialidade	Capacidade Instalada (nº Leitos)	Leitos/Dia	Média de Permanência (dias)	Taxa de Ocupação Hospitalar	Meta Mensal
UTI Neo	20	600	40	90%	13
Internação Pediátrica	10	300	4	90%	27
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>				

0.;



Handwritten signature

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daqueles ajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

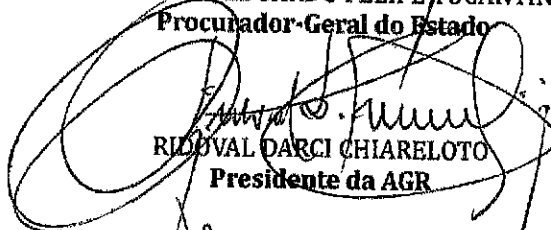
O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 29 de Junho de 2015.



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado



RIVALDO DARCI CHIARELOTO  
Presidente da AGR



LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde



PAULO BRITO BITTENCOURT  
Instituto de Gestão e Humanização-IGH

**- TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_

2. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_